AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante/MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 31.850/2023, Decreto Municipal nº 34.787/2026 e do Decreto Municipal nº 35.186/2.026, e das exigências estabelecidas neste Aviso, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios e procedimentos a seguir definidos.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 21/09/2026 às 10:00 h até 28/09/2026 às 08:45 h.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **28/09/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)**
PERÍODO DE LANCES: Das 09:00 h até às 15:000 h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: https://bllcompras.com/Home/Login
PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos destinados às festividades e ações comemorativas promovidas pelos órgãos participantes do Município de Rio Brilhante/MS, conforme especificações, quantitativos, locais e cronograma estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
c) ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP;
e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DO LOCAL, RESPONSÁVEIS E QUANTITATIVOS:

2.1. Os locais e endereços dos itens, bem como os responsáveis pelo recebimento e os quantitativos, estão especificados no Anexo I do termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

3 – DO VALOR ESTIMADO, PAGAMENTO e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R$ 56.096,03 (cinquenta e seis mil, noventa e seis reais e três centavos).**

3.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos produtos devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta, tudo em consonância com a Lei Federal nº 14. 133/2021.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação(ões) orçamentária(s) própria(s)**, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2026 ou outra(s) que vier(em) a substitui-la(las).

a) 12.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.002.08.122.0004.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

b) 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.001.12.365.0020.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

c) 02.002 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - FUNCERB.

02.002.13.392.0015.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empesa BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br.

4.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilõesdo Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

4.2 Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

4.2.1 O procedimento será divulgado na BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a elanecessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nadispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

4.5.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdãonº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstospara as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 Sanção aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuitode burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta.

4.10 Empresas que se encontrem em processo de **falência**, **dissolução** ou **liquidação**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para participação de empresas em **recuperação judicial ou extrajudicial**, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação aplicável e comprovada sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto.

4.11 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.11.1 A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte e aos demais beneficiários legalmente previstos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 34.787, de 30 de março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

4.11.2 Por se tratar de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se o disposto no art. 20, inciso III, do Decreto Municipal nº 34.787/2026, de modo que não se aplica a exclusividade prevista no art. 9º do referido Decreto, devendo a aquisição ser realizada preferencialmente junto a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11.3 O fato de os itens possuírem valor individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não implica, por si só, exclusividade para ME/EPP nesta contratação, em razão da exceção específica aplicável às dispensas previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 20, inciso III, do Decreto Municipal nº 34.787/2026.

4.11.4 O fornecedor que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar o enquadramento e o atendimento aos requisitos legais, inclusive que, no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 7º, §§ 1º e 2º, e art. 8º do Decreto Municipal nº 34.787/2026.

4.11.5 O tratamento favorecido não poderá resultar em contratação por preço superior ao valor de referência ou em prejuízo à economicidade e à vantajosidade para a Administração, observando-se, no que couber, o art. 20 do Decreto Municipal nº 34.787/2026.

4.11.6 Para os fins deste Aviso, será considerado como âmbito regional a Região da Grande Dourados, compreendendo Dourados, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina/MS, conforme art. 17, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 34.787/2026. A eventual prioridade local ou regional observará as condições e os limites previstos no art. 18 do referido Decreto, sem restringir a participação de fornecedores sediados fora desses municípios.

5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial e Documentos de habilitação, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto;

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistemaeletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidosno artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de2021.

6 FASE DE LANCES

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente pormeio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do LOTE.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo de real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.7.2 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta válida não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada a existência de fornecedor enquadrado como ME/EPP apto a usufruir do tratamento favorecido, observados os critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 34.787/2026.

6.7.3 Quando cabível a prioridade local ou regional prevista no art. 18 do Decreto Municipal nº 34.787/2026, serão observados os limites de até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, priorizando-se as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Rio Brilhante/MS e, na ausência destas, as sediadas na Região da Grande Dourados.

6.7.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender aos requisitos para exercício da preferência será convocada, por meio do sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo agente da contratação, sob pena de preclusão.

7 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente da contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixodo desconto definido para a contratação.

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.4 Encerrada a etapa de negociação e apresentação de catálogos, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata seguintes deste Aviso,especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 SICAF;

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado paracontratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desdeque insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove aexequibilidade da proposta.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário paraa sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, **será iniciada a fase de habilitação**, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação jurídica

8.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

8.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

8.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do localde sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicasda respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.1 Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6 Declaração Unificada, assinada por representante legal – Modelo do Anexo III.

8.7 Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, de **enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou, quando cabível, microempreendedor individual**, bem como de atendimento aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 34.787/2026, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da contratação – Modelo do Anexo IV.

8.8 Da Qualificação Técnica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

8.8.1 Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, por empresas privadas, em nome da empresa que comprove a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

8.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmaçãodos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dodocumento digital.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de 2ocumentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa,sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.15.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquermomento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1 ao 10.1.13**, deste Aviso de Contratação Direta, quando não sejustificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **10.1.1 ao 10.1.13;**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 ao 10.1.13, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazomínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 ao 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento
de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Leinº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e aobrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

11.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4 As providências dos subitens **11.3.1 e 11.3.4** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdado negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarãoo horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio Brilhante – MS, [data da assinatura digital].

Assinado Digitalmente
Jose Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade e Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail:
Prazo de validade da proposta:

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos destinados às festividades e ações comemorativas promovidas pelos órgãos participantes do Município de Rio Brilhante/MS, conforme especificações, quantitativos, locais e cronograma estabelecidos no Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.1 Segue abaixo quantitativos e valores propostos:

LOTE Nº 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
001				R$	R$	
003				R$	R$	
005				R$	R$	
007				R$	R$	
009				R$	R$	
011				R$	R$	
013				R$	R$	
Valor total *(valor por extenso)*					R$	

LOTE Nº 002

002					R$	R$	
004					R$	R$	

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

006					R$	R$	
008					R$	R$	
010					R$	R$	
012					R$	R$	
014					R$	R$	
	Valor total *(valor por extenso)*					R$	

2.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas, impostos, taxas, lucros, transportes, entrega e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente na entrega do objeto.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam obre a contratação.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conforme exigências do Termo de Referência (anexo II deste Aviso).

XXXXXXXX – XX, _____de _____de 2026.

Nome completo – CPF
assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos destinados às festividades e ações comemorativas promovidas pelos órgãos participantes do Município de Rio Brilhante/MS, conforme especificações, quantitativos, locais e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Os objetos a serem contratados contém as quantidades e especificações técnicas conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – RIO BRILHANTE			
Item	**Descrição**	**Un**	**Total**
1	Cama elástica (3,10m) 100004627	diária	15
3	Cama Grande (3,70 m) 100004628	diária	16
5	Futebol de sabão (10m x 5m) 100004629	diária	15
7	Guerra de Cotonetes (4m x 4m) 100004630	diária	15
9	Kid play (4m x 3m) 100004631	diária	16
11	Tobogã (7m x 3,5m x 4,20m alt) 100004632	diária	16
13	Tobogã (8 m x 4 m x 4,20 m altura). 100004633	diária	15
LOTE 02 – PRUDENCIO THOMAZ			
Item	**Descrição**	**Un**	**Total**
2	Cama elástica (3,10m) Prudêncio Thomaz. 100005421	diária	03
4	Cama Grande (3,70 m) Prudêncio Thomaz. 100005422	diária	03
6	Futebol de sabão (10m x 5m) Prudêncio Thomaz. 100005423	diária	03
8	Guerra de Cotonetes (4m x 4m) Prudêncio Thomaz. 100005424	diária	03
10	Kid play (4m x 3m) Prudêncio Thomaz. 100005425	diária	03
12	Tobogã (7m x 3,5m x 4,20m alt) Prudêncio Thomaz. 100005426	diária	03

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

14	Tobogã (8 m x 4 m x 4,20 m altura) Prudêncio Thomaz. 100005427	diária	03

1.2.1 A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, no mínimo (01) monitor(a) para cada brinquedo, o(s) qual(is) deverá(ão) atuar durante todo o período da locação.

1.2.2 A contratação será realizada em lotes, considerando a localização distinta dos serviços e as respectivas necessidades logísticas de transporte, montagem, desmontagem e execução. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo cada lote adjudicado individualmente, de modo que poderão ser contratados fornecedores distintos para cada lote, caso essa solução se mostre mais vantajosa para a Administração.

1.2.3 A adoção do parcelamento em lote também visa facilitar a gestão e a execução contratual, uma vez que os brinquedos serão instalados em locais distintos e em datas específicas, conforme o cronograma do evento. Tal medida proporciona melhor planejamento logístico, reduz riscos de atrasos e garante maior eficiência na prestação dos serviços.

1.2.4 Os itens destinam-se à realização das ações comemorativas, recreativas e festividades promovidas pela Administração Municipal. A prestação dos serviços será executada em locais previamente definidos no Município de Rio Brilhante/MS, incluindo o Distrito de Prudêncio Thomaz (Aroeira), conforme o cronograma e o planejamento estabelecidos pelas unidades demandantes, podendo os locais e as datas ser ajustados pela Administração, sempre que necessário, para atender ao interesse público e às necessidades da execução dos eventos.

1.2.4.1 *Eventuais alterações serão previamente comunicadas à futura contratada, em prazo compatível com a organização e a prestação dos serviços.*

1.2.5 As datas e os locais previstos para a execução dos serviços encontram-se detalhados no **Anexo I** deste Termo, podendo ser alterados em razão de necessidades administrativas, fatores supervenientes ou interesse público, desde que a contratada seja previamente comunicada em prazo compatível com a execução dos serviços e sem prejuízo das condições contratualmente estabelecidas.

1.2.5.1 Em caso de ocorrência de chuva forte, bem como de quaisquer eventos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, o local e/ou o horário da locação poderão ser alterados, mediante comunicação prévia ao Contratado com antecedência mínima de 2 (dois) dias uteis em relação ao do inicialmente pré-estabelecido, observada a disponibilidade. A nova data designada para a locação não implicará qualquer acréscimo nos valores estabelecidos na proposta.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

1.3 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como serviços aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos serviços:

4.1.1 Os equipamentos deverão estar com sua manutenção em dia, em perfeito estado de conservação e devidamente higienizados.

4.1.2 A empresa contratada deverá prestar o serviço na data e local indicado conforme o cronograma disposto no Anexo I deste termo de referência, sendo de sua total responsabilidade: custos diretos e indiretos, despesas com deslocamento, montagem, desmontagem e administração dos equipamentos, segurança, sinalização, EPI's, tributos etc.

4.1.3 A contratada deverá substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o termo de referência, ou que apresentarem defeitos.

4.1.4 A contratada deverá instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes.

4.1.5 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica n° 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante-MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n° 2634.

4.2 Da garantia:

4.2.1 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Da forma de solicitação dos serviços:

5.1.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme cronograma disposto no Anexo I deste termo de referência. A Contratante efetuará o requerimento do serviço mediante emissão de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

Solicitação de Fornecimento (SF) onde será discriminado o serviço e a quantidade e encaminhará, juntamente com a nota de empenho, para a empresa via e-mail ou outro meio de comunicação hábil, devendo ser enviada com no **mínimo 10 (dez) dias** uteis de antecedência a data de realização dos eventos.

5.1.2 Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de cópia da Solicitação de Fornecimento.

5.1.3 O Município rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega ou durante a prestação dos serviços.

5.2 Das condições para a prestação dos serviços;

5.2.1 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos devidamente montados e os monitores no local do evento com no mínimo 1 (uma) hora antes do horário previsto para seu início.

5.2.2 A execução do serviço compreenderá, obrigatoriamente, a disponibilização, pela Contratada e às suas expensas, de, no mínimo, 1 (um)(a) monitor(a) devidamente capacitado(a) e identificado(a) (com crachá e/ou uniforme) para cada brinquedo, com a finalidade de acompanhar, durante todo o período de locação, as atividades recreativas, zelar pela integridade física dos usuários — especialmente das crianças — e orientar o público quanto à utilização adequada dos brinquedos, prevenindo acidentes e assegurando o bem-estar dos participantes.

5.3 Da subcontratação:

5.3.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

5.4 Da vigência da contratação:

5.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.5 Das obrigações da Contratante:

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

5.5.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

5.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.5.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.5.6 Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5.7 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.5.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

5.6 Das obrigações da Contratada:

5.6.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

5.6.3 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.6.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir de ação ou omissão dolosa ou culposa, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários ou terceiros, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6.5 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.6.6 Todo e qualquer serviço fornecido à Contratante deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste Termo.

5.6.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do objeto desta locação.

5.6.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, objeto deste;

5.6.9 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado.

5.7 Da Qualificação Técnica

5.7.1 Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, por empresas privadas, em nome da empresa que comprove a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da **PORTARIA Nº 150, DE 29 DE MAIO DE 2026**, ou outra que vier a substitui-la, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Educação	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Viviane Alves Vieira Meinem	Rute Dias Pupile da Silva
Matrícula n°2.512	Matrícula nº 2.388
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Drieli Rosária Bueno	Angela Cavalcante de Quadro Sampaio
Matrícula n° 3.332	Matrícula n° 3.247
Fundação de Esp., Cult., Lazer e Turismo	
Fiscal do Contrato	**Fiscal Substituto**
Gilmar de Farias	Claudeir Aparecido Dias Silva
Matrícula n° 3.214	Matrícula nº 3.213

6.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:

Plano Básico de Fiscalização:

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento equivalente. O documento deverá ser devidamente atestado pelo fiscal de contratos indicado e estar em conformidade com o disposto no TR e na proposta.

7.1.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

a) Nome do banco;

b) Agência com a qual opera;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

c) Local/Cidade;

d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie a(s) medida(s) saneadora(s) necessária(s), passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.5 A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(i)s deve(m) indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto n° 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento do objeto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II. número do Termo Aditivo, quando houver;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

III. número do Empenho;

IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.6 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento adotado será o "*menor preço por lotes"* que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

10.2 A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

10.4.1 Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para a Contratada recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

10.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6 As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1.1 Secretaria Municipal de Educação:

a) 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL: 195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

1.500.1001.000000**.**

11.1.2 Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Funcerb

a) 2.077 – FOMENTO AO INCENTIVO AS FESTAS POPULARES: 4 – 02.002.13.392.0015.2077.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FONTE RECURSO 1.500.0000.

11.1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

a) 2.123- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSOS 1.500.0000.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Euelica Fagundes Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social em substituição
Decreto nº 35.164, de 05 de agosto 2026

Assinado Digitalmente
Jose Sergio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
Gean Francesco Chitolina
Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Funcerb
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

ANEXO I – LOCAIS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

*Sujeito a alterações

FUNCERB
FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

				Semana da Criança				Natal Brilhante			
Item	Descrição	UN	QTD	Praça Salim Prud.Thomaz	Datas prováveis	Praça Dr. Boaventura	Datas prováveis	Praça Salim Prud.Thomaz	Datas prováveis	Praça Dr. Boaventura	Datas prováveis
1	Cama elástica (3,10m).	Diária	12	-	-	03	09, 10 e 11.10.2026	-	-	09	12 a 21.12.2026
2	Cama elástica (3,10m). **Prudencio Tomaz**	Diária	03	01	10.10.2026	-	-	02	18 e 19.12.2026	-	-
3	Cama Elástica Grande (3,70 m)	Diária	12	-	-	03	09, 10 e 11.10.2026	-	-	09	12 a 21.12.2026
4	Cama Elástica Grande (3,70 m) **Prudencio Thomaz**	Diária	03	01	10.10.2026	-	-	02	18 e 19.12.2026	-	-

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

5	Futebol de sabão (10m x 5m).	Diária	12	-	-	03	09, 10 e 11.10.2026	-	-	09	12 a 21.12.2026
6	Futebol de sabão (10m x 5m). **Prudencio Thomaz**	Diária	03	01	10.10.2026	-	-	02	18 e 19.12.2026	-	-
7	Guerra de Cotonetes (4m x 4m).	Diária	12	-	-	03	09, 10 e 11.10.2026	-	-	09	12 a 21.12.2026
8	Guerra de Cotonetes (4m x 4m). **Prudencio Thomaz**	Diária	03	01	10.10.2026	-	-	02	18 e 19.12.2026	-	-
9	Kid play (4m x 3m).	Diária	12	-	-	03	09, 10 e 11.10.2026	-	-	9	12 a 21.12.2026
10	Kid play (4m x 3m). **Prudencio Thomaz**	Diária	03	01	10.10.2026	-	-	02	18 e 19.12.2026	-	-
11	Tobogã (7m x3,5m x 4,20m alt).	Diária	12	-	-	03	09, 10 e 11.10.2026	-	-	09	12 a 21.12.2026
12	Tobogã (7m x3,5m x 4,20m alt). **Prudencio Thomaz**	Diária	03	01	10.10.2026	-	-	02	18 e 19.12.2026	-	-

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

13	Tobogã 8 m x 4 m x 4,20 m (altura).	Diária	12	-	-	03	09, 10 e 11.10.2026	-	-	09	12 a 21.12.2026
14	Tobogã 8 m x 4 m x 4,20 m (altura). **Prudencio Thomaz**	Diária	03	01	10.10.2026	-	-	02	18 e 19.12.2026	-	-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

				Semana da Criança		Encerramento final do ano dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Item	Descrição	UN	QTD	Associação Brilhantense dos Servidores Municipais - ABRISEM	Datas prováveis	Associação Brilhantense dos Servidores Municipais - ABRISEM	Datas prováveis
1	Cama elástica (3,10m)	Diária	3	02	08/10/2026	01	03/12/2026
3	Cama Elástica Grande (3,70 m)	Diária	3	02	08/10/2026	01	03/12/2026
5	Futebol de sabão (10m x 5m)	Diária	3	02	08/10/2026	01	03/12/2026
7	Guerra de Cotonetes (4m x4m).	Diária	3	02	08/10/2026	01	03/12/2026
9	Kid play (4m x 3m).	Diária	3	02	08/10/2026	01	03/12/2026

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

11	Tobogã (7m x 3,5m x 4,20m alt).	Diária	3	02	08/10/2026	01	03/12/2026
13	Tobogã 8 m x 4 m x 4,20 m (altura).	Diária	3	02	08/10/2026	01	03/12/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
				SEMANA DO BEBE 2027		-	-
Item	Descrição	UN	QTD	AABB - Associação Atlética Banco do Brasil	Datas prováveis 1ª semana de abril/2027	-	-
3	Cama Elástica Grande (3,70 m)	Diária	1			-	-
9	Kid play (4m x 3m).	Diária	1			-	-
11	Tobogã (7m x 3,5m x 4,20m alt).	Diária	1			-	-

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, com sede na XXXXX, e-mail: XXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), RG XXXXX SSP/XX, CPF XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, e-mail: XXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº_____/**2026**, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

3. Para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro permanente de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;

5. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6. No quadro societário da empresa não há sócios ou proprietários que façam parte de empresas declaradas inidôneas e impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

7. Não possui em seu quadro dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

9. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10. Se responsabiliza pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

12. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

13. DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

XXXXX/XX, XX de XXXXX de 2026.

XXXXX
Sócio administrador
CPF XXXXX

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, para fins de usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 34.787, de 30 de março de 2026, que:

( ) é MICROEMPRESA – ME, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) é EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) é MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que:

I – atende aos requisitos legais para o enquadramento acima indicado e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

II – não está enquadrada nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 34.787/2026;

IV – caso venha a ultrapassar os limites legais ou deixe de atender aos requisitos para usufruir dos benefícios, compromete-se a comunicar a situação e não utilizar indevidamente o tratamento favorecido;

V – está ciente de que a declaração falsa, a omissão de informação ou o uso indevido dos benefícios poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive aquelas relacionadas à inidoneidade, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

_____
Nome completo, identidade e CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

OBS.: A declaração deverá ser assinalada com "X" na condição correspondente, sendo exigida para os fornecedores que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 34.787/2026.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026
CONTRATO Nº____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS E A EMPRESA .....

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° , com sede a Rua ....., nº....., centro, CEP ....., .../MS, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **.....**, CNPJ n° ....., com sede a Rua ..... , n°....., bairro, CEP ....., Município de ...../Estado, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr(a)**.....** nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ....., CPF ....., residente e domiciliada à Rua ....., nº....., bairro ..... Rio Brilhante/MS, e a **CONTRATADA** o (Procurador ou representante legal) Sr. **.....,** nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº....., CPF n° .....residente e domiciliado à Rua ....., nº..... no Bairro ..... Município de .....

III – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n° ___/2026**, gerado pela **Dispensa de Licitação n° ___/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE",** pelo regime de execução indireta, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos destinados às festividades e ações comemorativas promovidas pelos órgãos participantes do Município de Rio Brilhante/MS, conforme especificações, quantitativos, locais e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
				R$	R$	
Valor total *(valor por extenso)*					R$	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso e a Autorização de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ....., contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Terceira e será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos objetos

devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta, tudo em consonância com a Lei Federal nº 14. 133/2021.

4.1.1. Os Dados da Conta Corrente da Empresa: Titularidade: Xxxxxx - CNPJ nº Xxxxxx - Agência: Xxx - Conta corrente: Xxxxx - Banco: Xxxxx;

4.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade e demais condições previstas no Termo de Referência.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Caberá à CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos, bem como:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso de prestação do objeto, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

e) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

g) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

h) Efetuar o pagamento devido do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

i) Aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Responder ao pedido de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

m)O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

bem como:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

n.º 14.133, de 2021);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

9.2 A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

b) Multa, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções (art. 156, §7º);

b.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

I. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

b.3. compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

9.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Rio Brilhante – MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.1 Fica garantido à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.6.2 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.1.5 O fiscal do contrato referente ao Contratante será o servidor XXXXXX, e o seu substituto será o servidor XXXXXX;

10.2 Da Forma de Solicitação dos itens, condições para a entrega, local para entrega

10.2.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos serviços:

10.2.2 Os equipamentos deverão estar com sua manutenção em dia, em perfeito estado de conservação e devidamente higienizados.

10.2.3 A empresa contratada deverá prestar o serviço na data e local indicado conforme o cronograma disposto no item 1.3 deste termo de referência, sendo de sua total responsabilidade: custos diretos e indiretos, despesas com deslocamento, montagem, desmontagem e administração dos equipamentos, segurança, sinalização, EPI's, tributos etc.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

10.2.4 A contratada deverá substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o termo de referência, ou que apresentarem defeitos.

10.2.5 A contratada deverá instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes.

10.2.6 O recebimento provisório e definitivo dar-se-á em conformidade com as disposições da Orientação Técnica n° 001/2023 da Controladoria Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial de Rio Brilhante-MS, no dia 31 de janeiro de 2023, edição n° 2634.

10.3 Da garantia:

10.3.1 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.4 Da forma de solicitação dos serviços:

10.4.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme cronograma disposto no item

deste termo de referência. A Contratante efetuará o requerimento do serviço mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde será discriminado o serviço e a quantidade e encaminhará, juntamente com a nota de empenho, para a empresa via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

10.4.2 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Contratante solicitação de prorrogação deste em até **02 (dois) dias úteis** contados após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para prestação do serviço.

10.4.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

10.4.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em lei e/ou neste termo de referência.

10.4.5 O Município rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega ou durante a prestação dos serviços.

10.5 Das condições para a prestação dos serviços;

10.5.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos montados e o(os) monitor(es) no local do evento com no mínimo 1 (uma) hora antes do previsto para seu início.

10.5.2 A execução do serviço compreenderá, obrigatoriamente, a disponibilização, pela Contratada e às suas expensas, de, no mínimo, 1 (um)(a) monitor(a) devidamente capacitado(a) e identificado(a) (com crachá e/ou uniforme) para cada brinquedo, com a finalidade de acompanhar, durante todo o período de locação, as atividades recreativas, zelar pela integridade física dos usuários — especialmente das crianças — e orientar o público quanto à utilização adequada dos brinquedos, prevenindo acidentes e assegurando o bem-estar dos participantes.

10.6 Da subcontratação:

10.6.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea "e" da mesma Lei.

11.3 A extinção não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4 A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

a) 12.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.002.08.122.0004.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

b) 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.001.12.365.0020.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

c) 02.002 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - FUNCERB.

02.002.13.392.0015.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

13.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Brilhante – MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Rio Brilhante – MS, ___de _____de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Xxxxxxxxxxxxxx	**Xxxxxxxxxxxxxx**
Ordenador de Despesas	**Empresa XXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

CNPJ: 03.681.582/0001-07 **Telefone: (67) 3452-7391**

Rua Athayde Nogueira., 1033

CEP: 79130-970 - Rio Brilhante MS

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 24/2026 - DE

Processo Administrativo: **80/2026**

Data do Processo: **01/09/2026**

RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Tot. Preço Máximo
Lote: 1					
1	15,000	DIA	Cama elástica (3,10m) - Cama elástica (3,10m)	284,0000	4.260,00
3	16,000	DIA	Cama Elástica Grande (3,70 m); - Cama Elástica Grande (3,70 m);	311,6029	4.985,65
5	15,000	DIA	Futebol de sabão (10m x 5m) - Futebol de sabão (10m x 5m)	582,3120	8.734,68
7	15,000	DIA	Guerra de Cotonetes (4m x 4m) - Guerra de Cotonetes (4m x 4m)	438,9625	6.584,44
9	16,000	DIA	Kid play (4m x 3m) - Kid play (4m x 3m)	435,6667	6.970,67
11	16,000	DIA	Tobogã (7m x 3,5m x 4,20m alt) - Tobogã (7m x 3,5m x 4,20m alt)	466,1667	7.458,67
13	15,000	DIA	Tobogã 8 m x 4 m x 4,20 m (altura). - Tobogã 8 m x 4 m x 4,20 m (altura).	518,4667	7.777,00
				Total Máximo do Lote:	46.771,11

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Tot. Preço Máximo
Lote: 2					
2	3,000	DI	Cama elástica (3,10m) Prudêncio Thomaz - Cama elástica (3,10m) Prudêncio Thomaz	297,6250	892,88
4	3,000	DI	Cama Grande (3,70 m) Prudêncio Thomaz - Cama Grande (3,70 m) Prudêncio Thomaz	331,0367	993,11
6	3,000	DI	Futebol de sabão (10m x 5m) Prudêncio Thomaz - Futebol de sabão (10m x 5m) Prudêncio Thomaz	582,3120	1.746,94
8	3,000	DI	Guerra de Cotonetes (4m x 4m) Prudêncio Thomaz - Guerra de Cotonetes (4m x 4m) Prudêncio Thomaz	440,8375	1.322,51
10	3,000	DI	Kid play (4m x 3m) Prudêncio Thomaz - Kid play (4m x 3m) Prudêncio Thomaz	438,1667	1.314,50
12	3,000	DI	Tobogã (7m x 3,5m x 4,20m alt) Prudêncio Thomaz - Tobogã (7m x 3,5m x 4,20m alt) Prudêncio Thomaz	466,1667	1.398,50
14	3,000	DI	Tobogã (8 m x 4 m x 4,20 m altura) Prudêncio Thomaz - Tobogã (8 m x 4 m x 4,20 m altura) Prudêncio Thomaz	552,1600	1.656,48
				Total Máximo do Lote:	9.324,92

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	56.096,03

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD e informe o código DC25-6B2C-67AA-0AAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC25-6B2C-67AA-0AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 18/09/2026 10:49:44 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/DC25-6B2C-67AA-0AAD